



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Comité de
Planeamento e Alocação de Capital e
Gestão de Ativos e Passivos (CALCO)
do Banco Comercial Português, S.A.**

REGIMENTO DO COMITÉ DE PLANEAMENTO E ALOCAÇÃO DE CAPITAL E GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS (CALCO) DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

ÍNDICE

1. COMPETÊNCIAS	3
2. PERIODICIDADE	3
3. MEMBROS	3
4. QUÓRUM DELIBERATIVO	3
5. DELEGAÇÃO DE PODERES	4
6. DELIBERAÇÕES	4
7. CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES	4
8. ATAS DAS REUNIÕES	4

1. COMPETÊNCIAS

Estabelecimento das orientações de gestão de ativos, passivos e extrapatrimoniais no que respeita a riscos de mercado para o perímetro de atividade em Portugal;

Definição de orientações de gestão do capital e de pricing de ativos e passivos com origem na atividade comercial;

Monitorização dos indicadores de capital e liquidez, bem como dos indicadores de ativação do Plano de Recuperação;

Monitorização da execução do Plano de Liquidez;

Definição da política de preços de transferência, nomeadamente no que diz respeito a prémios de liquidez;

Definição das políticas e estratégia de acesso aos mercados de wholesale funding;

Definição da composição do buffer de liquidez;

Definição da política de investimento do Portfólio de Investimento, bem como a monitorização da respetiva performance;

Definição da estratégia e posicionamento em termos de risco de taxa de juro, tendo em consideração as condições de mercado, bem como as políticas e limites estabelecidos;

Definição dos tipos de coberturas de risco classificadas contabilisticamente como hedge accounting;

Definição da estratégia e posicionamento em termos de risco de cambial estrutural na carteira bancária;

Deliberação sobre as medidas necessárias para que a posição estrutural do grupo em termos de liquidez e/riscos de mercado se enquadre dentro dos limites e guidelines definidos.

Os administradores executivos que integrem o Comité podem apresentar propostas sobre ajustes estratégicos ou prémios de liquidez.

2. PERIODICIDADE

Mensal

3. MEMBROS

Membros com direito de voto:

Administradores: CEO, CFO e CRO

Diretores Coordenadores: DEPALM (secretário), ROFF, DIG, DTMI, DWM, GESS, DMPA, DMENI, DMAR e Responsável Área de ALM, Capital e Liquidez.

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Convidados sem direito de voto

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os assuntos em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite e não terão direito de voto.

4. QUÓRUM DELIBERATIVO

5 membros com direito de voto, sendo 3 dos quais administradores executivos, 1 dos quais o CEO ou o CFO.

5. DELEGAÇÃO DE PODERES

- O CALCO vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que um assunto em discussão deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores deixa de se aplicar, no que respeita a esse assunto.

6. DELIBERAÇÕES

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Comité.
- As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
- Qualquer dos administradores executivos presentes pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
- Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.

7. CONVOCAÇÃO DE REUNIÕES

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

8. ATAS DAS REUNIÕES

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17.09.2024

Órgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações: revisão geral do documento